

Excelentíssimo Senhor Senador Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Assunto: Requerimento formulado na qualidade de Relator do Projeto de Lei da Câmara nº 39 de 2.007, que dispõe sobre critérios para a edição do Rol de Procedimentos e Serviços Médicos - RPSM e dá outras providências, propondo a realização de Audiência Pública na CAE, com a finalidade de debater e esclarecer dúvidas sobre a matéria tratada na referida proposição legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58 da Constituição Federal combinado com o art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, audiência pública nesta Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal com a finalidade de instruir o Projeto de Lei da Câmara n. 39 de 2007.

JUSTIFICATIVA

Estudando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, este Relator constatou a sua alta relevância e os impactos sócio-políticos e econômicos dele decorrentes, especialmente tendo em vista tratar-se de proposta que modificará, em caso de sua aprovação, a sistemática de reajuste da remuneração dos prestadores de serviços de saúde e de seu relacionamento com Hospitais, Santas Casas, Clínicas, Laboratórios, Casas de Saúde e com operadoras de planos e seguros de saúde. Esclareça-se que isso atingirá não apenas um setor de relevância pública, que é a assistência à saúde, mas também um mercado regulado, sob a normatização, controle e fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com conseqüências em questões concorrenciais e de interesse do consumidor, influenciando, inclusive, na política de reajuste dos preços dos planos e seguros privados de assistência à saúde, hoje controlada pelo Ministério da Fazenda em conjunto com a referida

Agência Reguladora.

Em função disso, este Relator expediu ofícios, que foram respondidos por algumas entidades públicas interessadas na matéria, obtendo preciosas informações para alicerçar o Relatório, porém ainda não de todo conclusivas, razão pela qual o signatário deste Requerimento considera fundamental a ocorrência da **Audiência Pública** na CAE, para debater a questão, propondo que sejam convidados e dela participem os representantes das seguintes entidades, públicas e privadas:

- 1) – Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda – SEAE/MF;
- 2) – Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, vinculado ao Ministério da Justiça;
- 3) – Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;
- 4) – Associação Médica Brasileira – AMB;
- 5) – Associação Brasileira de Medicina de Grupo – ABRAMGE;
- 6) – Confederação das Misericórdias do Brasil – CMB;
- 7) – Federação Brasileira de Hospitais – FBH;
- 8) – União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde – UNIDAS;
- 9) – Federação Nacional de Saúde Suplementar – FENASAÚDE; e
- 10)– PRO TESTE Associação Brasileira de Defesa do Consumidor.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2009.

Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)
- Relator -